



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 2022/0014252**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA**

### **PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Auxiliar respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, **Tiago Augusto Bressan Buosi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 11/11/2022, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2022/0014252, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

### **EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA**

Nome: GAVE CONSTRUÇÕES EIRELI

Representante: Gabriela Veloso Galiano

CPF: 383.070.948-01

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Endereço: Rua Bento José Gonçalves, nº 94, Parque Ponte Grande, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08775-090.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial corretiva, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante e indissociável da Ata.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS**

**2.1.** São estimados os quantitativos indicados no item 19 do Termo de Referência (**Anexo I**) para contratação futura e eventual.

**2.2.** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, conforme boletins indicados nas planilhas de custo e formação de preços expressos no item 19.8 do Termo de Referência, são os seguintes:

| Planilha de Preços Estimados                         |                |                          |               |                |                         |               |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|---------------|----------------|-------------------------|---------------|
| LOTE 1                                               | Valor material | Valor mão de obra e adm. | Qtd. unidades | Total material | Total mão de obra e adm | Valor do Lote |
| Total por unidade até 1000 m² (12 meses)             | 13.578,12      | 16.415,40                | 7             | 95.046,84      | 114.907,80              | 209.954,64    |
| Total por unidade entre 1000 m² e 2000 m² (12 meses) | 20.367,12      | 24.623,16                | 3             | 61.101,36      | 73.869,48               | 134.970,84    |
| Custo estimado do lote                               |                |                          |               | 156.148,20     | 188.777,28              | 344.925,48    |
| % de referência de BDI                               |                |                          |               | 12,42%         | 28,42%                  | -             |
| Valor de referência do BDI                           |                |                          |               | 19.393,61      | 53.650,50               | 73.044,11     |
| Valor de referência do Lote                          |                |                          |               | 175.541,81     | 242.427,78              | 417.969,59    |
| Percentual de desconto sobre o BDI                   |                |                          |               | 0,00%          | 0,00%                   | -             |
| Valor do BDI com desconto                            |                |                          |               | 19.393,61      | 53.650,50               | 73.044,11     |
| Valor Global do Lote 1                               |                |                          |               | 175.541,81     | 242.427,78              | 417.969,59    |

| Planilha de Preços Estimados                         |                |                          |               |                |                         |               |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|---------------|----------------|-------------------------|---------------|
| LOTE 2                                               | Valor material | Valor mão de obra e adm. | Qtd. unidades | Total material | Total mão de obra e adm | Valor do Lote |
| Total por unidade até 1000 m² (12 meses)             | 13.578,12      | 16.415,40                | 7             | 95.046,84      | 114.907,80              | 209.954,64    |
| Total por unidade entre 1000 m² e 2000 m² (12 meses) | 20.367,12      | 24.623,16                | 5             | 101.835,60     | 123.115,80              | 224.951,40    |
| Total por unidade com mais de 2000 m² (12 meses)     | 40.734,24      | 49.246,32                | 1             | 40.734,24      | 49.246,32               | 89.980,56     |
| Custo estimado do lote                               |                |                          |               | 237.616,68     | 287.269,92              | 524.886,60    |
| % de referência de BDI                               |                |                          |               | 12,42%         | 28,42%                  | -             |

|                                    |            |            |            |
|------------------------------------|------------|------------|------------|
| Valor de referência do BDI         | 29.511,99  | 81.642,11  | 111.154,10 |
| Valor de referência do Lote        | 267.128,67 | 368.912,03 | 636.040,70 |
| Percentual de desconto sobre o BDI | 0,00%      | 0,00%      | -          |
| Valor do BDI com desconto          | 29.511,99  | 81.642,11  | 111.154,10 |
| Valor Global do Lote 2             | 267.128,67 | 368.912,03 | 636.040,70 |

| Planilha de Preços Estimados                         |                |                          |               |                |                         |               |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|---------------|----------------|-------------------------|---------------|
| LOTE 3                                               | Valor material | Valor mão de obra e adm. | Qtd. unidades | Total material | Total mão de obra e adm | Valor do Lote |
| Total por unidade até 1000 m² (12 meses)             | 13.578,12      | 16.415,40                | 12            | 162.937,44     | 196.984,80              | 359.922,24    |
| Total por unidade entre 1000 m² e 2000 m² (12 meses) | 20.367,12      | 24.623,16                | 1             | 20.367,12      | 24.623,16               | 44.990,28     |
| Custo estimado do lote                               |                |                          |               | 183.304,56     | 221.607,96              | 404.912,52    |
| % de referência de BDI                               |                |                          |               | 12,42%         | 28,42%                  | -             |
| Valor de referência do BDI                           |                |                          |               | 22.766,43      | 62.980,98               | 85.747,41     |
| Valor de referência do Lote                          |                |                          |               | 206.070,99     | 284.588,94              | 490.659,93    |
| Percentual de desconto sobre o BDI                   |                |                          |               | 0,00%          | 0,00%                   | -             |
| Valor do BDI com desconto                            |                |                          |               | 22.766,43      | 62.980,98               | 85.747,41     |
| Valor Global do Lote 3                               |                |                          |               | 206.070,99     | 284.588,94              | 490.659,93    |

**4.2.** Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

**4.3.** Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

**4.4.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4.5.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

**4.6.** Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**5.2.** A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

**6.2.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**6.2.1.** Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a) não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador, de forma injustificada;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**6.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

**6.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

**6.7.** A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.8.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**7.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**7.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

**7.2.1.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.2.2.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**7.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**7.3.1.** A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

**7.4.** O fornecedor receberá a Ordem de Serviço através da mensagem eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.1.** Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**7.4.2.** Após o prazo de 72 (setenta e duas horas) sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Serviço será considerada recebida.

**7.4.3.** O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir do dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

**7.5.** Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a receber a Ordem de Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

**7.6.** Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1-** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2022/0014252 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

**8.2-** A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 90/2014 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**9.2-** Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

**9.3-** A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo V**), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1-** Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços, cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TIAGO AUGUSTO BRESSAN BUOSI**

**COORDENADOR AUXILIAR RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA COORDENADORA GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**GAVE CONSTRUÇÕES EIRELI**

**GABRIELA VELOSO GALIANO**

**TITULAR**

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Emidio De Franca Nazare, Oficial de Defensoria**, em 12/01/2023, às 11:28, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Assistente respondendo pela Diretoria de Departamento**, em 12/01/2023, às 11:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Alves Pachota Chaves Da Silva, Defensora Pública Assessora respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 18/01/2023, às 16:23, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Bressan Buosi, Coordenador Auxiliar respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração**, em 19/01/2023, às 16:41, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA VELOSO GALIANO, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 14:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0376480** e o código CRC **2356EF56**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2022/0014252

DAOS DLI - 0376480v3